

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
EDITAIS	1
CMDE	1
SINDICÂNCIA	1
SECRETARIA	1
DECRETO	1

EDITAIS

CMDE

CIRCULAR Nº 001/2024/DDE/SIPI/CMDE
ASSUNTO: CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2024

São João da Boa Vista, 08 de janeiro de 2024.

Prezados,

Conforme disposto no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal 5.136 de 12 de abril de 2023, informamos que as reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico estão previstas para as seguintes datas:

- 25 de janeiro;
- 21 de março (antecipada por conta de feriado);
- 23 de maio (antecipada por conta de feriado);
- 25 de julho;
- 26 de setembro;
- 28 de novembro.

Além destas, poderão ocorrer reuniões extraordinárias, por convocação do Presidente, conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal 5.136 de 12 de abril de 2023.

Atenciosamente,

OSIRES COLOSSO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Econômico – CMDE

JORGE WELLINGTON BARRETO RODRIGUES
Secretário-Executivo do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Econômico – CMDE

SINDICÂNCIA

Processo: 9.468/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 9.468/2023, visando apurar fatos e a possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 15.721, de 18 de agosto de 2022.

Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

Processo: 15.733/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 15.733/2023, visando apurar fatos e a possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 15.721, de 18 de agosto de 2022.

Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 7.613, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 7.610, de 04 de janeiro de 2.024”.

O Prefeito Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 7.610, de 04 de janeiro de 2024, **onde se lê:** “Art. 1º - Fica atualizado para o exercício de 2024, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sendo a correção de seus valores em 3,85%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) compreendido entre 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2001, e terá como limite mínimo o valor equivalente a R\$ 255,07, de conformidade com o Artigo 170 do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 4.905, de 05 de outubro de 2.021.”; **leia-se:** “Art. 1º - Fica atualizado para o exercício de 2024, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sendo a correção de seus valores em 3,85%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor

(INPC) compreendido entre 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2001, e terá como limite mínimo o valor equivalente a R\$ 243,52, de conformidade com o Artigo 170 do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 4.905, de 05 de outubro de 2.021”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro (08.01.2024).

CARLOS GOMES
Prefeito Municipal em exercício
